PROC. 2792/15

Emenda nº 01

Dá nova redação ao artigo 7º da PRL 272/15, com o seguinte teor:

Artigo 7º: Em caso de descumprimento dos dispositivos desta lei, o estabelecimento receberá multa no valor de R$ 100,00 UFIRS, e em caso de reincidência, de R$ 200,00 UFIRS.

Justificativa

Da tribuna

Vereador Sofia Cavedon